

Ofício nº 017/2023

Cascavel, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor:
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito de Cascavel/PR

Assuntos: Pauta de reivindicações 2023.

O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL (SIPROVEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.881.238/0001-02, estabelecida na Rua Souza Naves nº 3.983, Sala nº 406, CEP 85810-070, Edifício Centro Comercial Lince, Centro, Cascavel – PR, registrada e reconhecida pelo Ministério do Trabalho, entidade sindical de primeiro grau, com área de abrangência no Município de Cascavel, Estado do Paraná, para representação da categoria profissional do magistério, neste ato legalmente representado por sua Presidenta **JOSIANE MARIA VENDRAME**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Considerando que os professores e professores de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - PR se reuniram presencialmente, no dia 04 de abril de 2023 em **Assembleia Geral Extraordinária**;

Considerando que na referida assembleia se **aprovou a pauta de reivindicações de 2023** referente à negociação salarial com data base em **01.05.2023**;

FACE O EXPOSTO:

Requeremos **agendamento de reunião com o Executivo Municipal no mês de abril e o SIPROVEL para discussão e negociação da pauta de reivindicações de 2023 com data base em 01.05.2023. Segue em anexo as pautas.**

Desde já agradecemos o pronto atendimento.

Atenciosamente,



JOSIANE MARIA VENDRAME
PRESIDENTA SIPROVEL

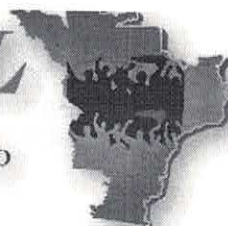
RECEBIDO

11 / 04 / 23
SEMED

Shais

RECEBIDO EM

11 / 04 / 23 às 14 : 30
Gabinete do Prefeito

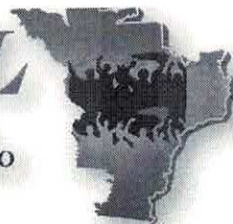


PAUTA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL:

1. Composição da defasagem de 10,11% do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério de 2022 a todos os professores e professores de educação infantil nº 11.738/2008 e Lei Municipal 6.445/2014;
2. Composição do índice do reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério do ano de 2023 (14,94%) a todos os professores e professores de educação infantil, retroativo a janeiro de 2023, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal 6.445/2014:
Art. 93.
Parágrafo único: *Fica garantido que os valores das referências iniciais do nível I das Tabelas "C" e "G" corresponderão no mínimo, ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.*
3. Recomposição da perda salarial do ano de 2020 de 3% devido ao aumento da contribuição previdenciária de 11% para 14%;
4. Revisão na proporção de 0,7% nas tabelas C e G (Anexo III da Lei 6.445/2014) na progressão horizontal;
5. Revisão na proporção de 20%, 25% e 30% nas tabelas C e G na progressão vertical para os níveis IV, V e VI;
6. Adicional de 10% (dez por cento) para os profissionais do magistério que atingirem a referência 26 da tabela de vencimentos C e G, da Lei nº 6.445/2014;
7. Adicional de Jornada Integral de Trabalho na proporção de 5% sobre o vencimento a todos os professores de educação infantil, conforme estabelece o Art. 25, da Lei 6.445/2014 aos professores;
8. Criação de Auxílio Deslocamento para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel estatutários e contratados;
9. Ampliação do Vale Alimentação para os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel estatutários e contratados;

RECEBIDO

SEMFP



10. Criação de Auxílio Tecnológico para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel;
11. Fornecimento de equipamentos adequados para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais do magistério nas escolas e CMEI'S;
12. Ampliação da rede de internet nas unidades escolares para que os profissionais do magistério consigam desenvolver seu trabalho;
13. Criação de benefícios como: Plano de Saúde e Odontológico aos profissionais do magistério com subsídio do Poder Público;
14. Implantação de ajuda de custo, similar ao adicional de interior de 25% para CLT's que trabalham nas unidades do campo.

SIPROVEL

SINDICATO DOS PROFESSORES DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE CASCAVEL



Ofício nº 018/2023

Cascavel, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor:
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito de Cascavel/PR

Assuntos: Pauta de condições de trabalho 2023.

O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL (SIPROVEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.881.238/0001-02, estabelecida na Rua Souza Naves nº 3.983, Sala nº 406, CEP 85810-070, Edifício Centro Comercial Lince, Centro, Cascavel – PR, registrada e reconhecida pelo Ministério do Trabalho, entidade sindical de primeiro grau, com área de abrangência no Município de Cascavel, Estado do Paraná, para representação da categoria profissional do magistério, neste ato legalmente representado por sua Presidenta **JOSIANE MARIA VENDRAME**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Considerando que os professores e professores de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - PR se reuniram presencialmente, no dia 04 de abril de 2023 em **Assembleia Geral Extraordinária**;

Considerando que na referida assembleia se **aprovou a pauta de reivindicação de condições de trabalho de 2023**;

Considerando a gestão democrática que norteia a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – PR.

FACE O EXPOSTO:

Requeremos agendamento de reunião com o Executivo Municipal no mês de abril e o SIPROVEL para discussão da pauta de reivindicações de condições de trabalho 2023. Segue em anexo a pauta.

Desde já agradecemos o pronto atendimento.

Atenciosamente,


JOSIANE MARIA VENDRAME

PRESIDENTA SIPROVEL

RECEBIDO

11/04/23
SEMED
Jhais

RECEBIDO EM

11/04/23 às _____

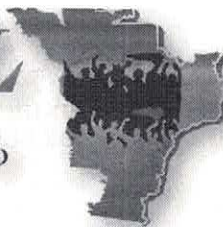
Gabinete do Prefeito

SIPROVEL – Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel

Rua Souza Naves, 3983, sala 405 e 406, Edifício Lince

Telefone: (45) 3223-2966 e-mails: presidencia@siprovel.com.br /secretaria@siprovel.com.br/

financeiro@siprovel.com.br



PAUTA SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Cumprir a Gestão Democrática, conforme o que preconiza a Lei Federal n.9.394/96.
2. Contratação de profissionais do magistério através de concurso público para reposição dos quadros funcionais das escolas e CMEI'S e para as novas unidades, conforme Lei Municipal n. 6.496/2014, art. 10, inciso IX;
3. Contratação de profissionais e trabalhadores em educação através de concurso público para reposição dos quadros funcionais das escolas e CMEI'S e para as novas unidades, conforme Lei Municipal n. 6.496/2014, art. 11, inciso VII;
4. Fornecimento de equipamentos de trabalho adequados para garantir a saúde dos profissionais do magistério (mesas, cadeiras e outros), conforme Lei Municipal n. 6.496/2014, art. 10, inciso II;
5. Infraestrutura adequada em todas as escolas e CMEI'S, conforme Lei Municipal n. 6.496/2014, art. 10, inciso II;
6. Garantir aos Profissionais do Magistério regentes o direito à hora atividade na proporção de 1/3 (um terço) do total da carga horária de trabalho semanal, conforme Lei Municipal n. 6.445/2014 art. 32 e 33;
7. Readequação do número de alunos por turma e de profissionais tanto na Educação Infantil quanto nos anos iniciais;
8. Maior agilidade no processo de avaliação em contexto dos alunos com deficiência, principalmente os que já apresentaram laudo, bem como, discussão com os profissionais da escola e CMEI o qual a aluno está inserido;
9. Profissionais qualificados para o atendimento aos alunos com deficiência na Educação Infantil e nos anos iniciais;

RECEBIDO

SEMPRE



10. Cronograma de atendimento periódico das Coordenadoras Pedagógicas Municipais as escolas e CMEI'S, e que o atendimento seja registrado através de relatório onde constem as necessidades das unidades e que se apresentem soluções para as mesmas. Ainda, que as Coordenadoras Pedagógicas Municipais sejam o elo entre as unidades e a SEMED;
11. Ofertar formação continuada a todos os professores e professores de educação infantil, conforme Lei Municipal n. 6.445/2014, art. 60 e 61;
12. Ofertar formação continuada para os professores regentes 2 e 3, conforme Lei Municipal n.6.445/2014, art. 60 e 61;
13. Ofertar formação continuada para os novos concursados, principalmente para Agentes de Apoio, a fim de esclarecer sobre as funções e a rotina escolar, tendo em vista que este cargo não prevê formação pedagógica para atuar na educação;
14. Estipular prazo de permanência dos profissionais do magistério em funções gratificadas como coordenação pedagógica e coordenação pedagógica municipal e, que esta última seja preenchida a partir avaliação teórica;
15. Unificar o horário de funcionamento entre escolas e CMEI'S;
16. Maior transparência nas vagas de transferência;
17. Rever o excesso de burocratização do trabalho administrativo em detrimento do pedagógico, levando a sobrecarga de trabalho dos profissionais do magistério;
18. Ampliação da equipe de manutenção para atendimento as escolas e cmeis;
19. Fornecimento de materiais pedagógicos suficiente e de qualidade, considerando as especificidades de cada unidade;
20. Rever com a Rede sobre a quantidade de cotas de impressão para cada unidade;
21. Rever com a Rede sobre a organização pedagógica dos PAP's e sobre PAP's, instituído no ano de 2023;
22. Rever com a rede sobre a organização pedagógica feita com os Regentes 1, 2 e 3;



23. Garantir funcionários suficientes para o atendimento do Tempo Integral;
24. Dialogar com a rede sobre a ETI, ampliando a qualidade, orientações e suporte;
25. Substituir as licenças qualificações com professor temporário imediatamente;
26. Criação de programas de prevenção, acompanhamento e assistência aos Profissionais do Magistério quando acometidos de doenças ocupacionais inerentes as funções do magistério junto a Medicina do Trabalho, conforme Lei Municipal n. 6.445/2014, art. 97;
27. Seguir rigorosamente as atribuições inerentes ao cargo dos coordenadores pedagógicos municipais dispostos na Lei n. 6.445/2014, conforme disposto no Anexo I da referida lei. Ressalta-se que o assessoramento ao corpo docente e demais profissionais em diferentes momentos: na hora-atividade, **sala de aula**, pré-conselho, dentre outros, seja realizado pela coordenação pedagógica da instituição, visto que é uma atribuição da mesma.
28. Aumentar o número de salas multifuncionais visto que a demanda vem crescendo, sendo necessário considerar as individualidades de cada aluno.